



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º. 007 /2018.

Torna obrigatória a inserção do símbolo do autismo nas placas de atendimento preferencial, para pessoas com transtorno Espectro Autista

Os **VEREADORES SIGNATÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, apresentam o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1^a. Ficam obrigados os órgãos públicos e estabelecimentos privados do Município de Farroupilha a inclusão, na sinalização de identificação dos respectivos guichês de atendimento prioritário, o símbolo universal do Autismo, incluindo a pessoa autista em seu atendimento.

Parágrafo Único. Entende-se por estabelecimentos privados:

- I- Bancos;
- II- Farmácias;
- III- Lojas em geral;
- IV- Supermercados;
- V- Similares.

Art. 2^o. Esta Lei entra em vigor após cento e oitenta (180) dias, a contar da sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de setembro de 2018.

Jonas Tomazini
Vereador da Bancada do MDB

Arielson Arsego
Vereador da Bancada do MDB

Eleonora Broilo
Vereadora da Bancada do MDB

José Mário Bellaver
Vereador da Bancada do MDB

Jorge Cenci
Vereador da Bancada do MDB

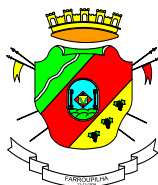
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Josué Paese Filho
Vereador da Bancada do PP

Thiago Brunet
Vereador da Bancada do PDT

Tadeu Salib Dos Santos
Vereador da Bancada do PP

Raul Herpich
Vereador da Bancada do PDT

Sandro Trevisan
Vereador da Bancada do PSB

Aldir Toffanin
Vereador da Bancada do PDT

Odair José Sobierai
Vereador da Bancada do PSB

Tiago Ilha
Vereador da Bancada do PRB

Fabiano André Piccoli
Vereador da Bancada do PT

Alberto Maioli
Vereador da Bancada da REDE



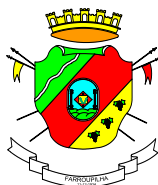
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

O autismo, também chamado de transtorno do espectro autista, é uma síndrome que se apresenta geralmente na infância, levando a dificuldade de interação social, déficit de comunicação social e padrões diferenciados de comportamento, frequentemente associados a dificuldades de aprendizado.

A Lei Federal 12.764 reconhece a pessoa com transtorno do espectro autismo como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Já a Lei Federal 13.146 de 2015 que Institui a Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência estabelece atendimento prioritário para pessoas com deficiência.

As placas indicativas de atendimento preferencial normalmente trazem a figura de um cadeirante. Ocorre que as pessoas com transtorno do espectro autista nem sempre possuem limitação física. No entanto a permanência, mesmo que acompanhados, em filas aguardando atendimento representa um desconforto para o autista e para seu acompanhante. O ambiente agitado, o barulho e diferente do meio em que o mesmo está inserido provoca reações no autista.

O presente Projeto de Lei tem o intuito de inserir o símbolo do autista, representado por um laço com várias cores deixando claro para o atendente e para quem aguarda atendimento a preferência.



“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil